



SUMÁRIO

MUSEU DO ÍNDIO	1
CORREGEDORIA	1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÁ	2
COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA	3

MUSEU DO ÍNDIO

PORTARIA MI/FUNAI Nº 56, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O DIRETOR DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores MAURÍCIO FIORITO DE ALMEIDA, matrícula nº 1813412, CPF 223.322.708-50 e NINA PAIVA ALMEIDA, matrícula nº 1816050, CPF 094.637.187-37, como, respectivamente, gestores titular e substituto do Contrato n.º 257/2022, para acompanharem a execução do referido contrato celebrado entre este MUSEU DO ÍNDIO/FUNAI e a empresa LINK PRODUÇÕES LTDA., CNPJ nº 32.174.955/0001-51.

Art. 2º. Designar os servidores NINA PAIVA ALMEIDA, matrícula nº 1816050, CPF 094.637.187-37 e MAURÍCIO FIORITO DE ALMEIDA, matrícula nº 1813412, CPF 223.322.708-50, como, respectivamente, fiscais técnicos titular e substituto, para acompanharem a execução do referido contrato.

Art. 3º. Os fiscais titulares e substitutos têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 115/DAGES, de 29 de agosto de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 08, de 02 de setembro de 2014, em especial nas Seções II e IV, bem como no Capítulo III.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do referido contrato.

GIOVANI SOUZA FILHO

Diretor do Museu do Índio

CORREGEDORIA

PORTARIA CORREG/FUNAI Nº 546, DE 26 DE OUTUBRO DE 2022

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria de Pessoal SE-MJSP nº 828, de 04 de julho de 2022, com fundamento no disposto nos artigos 143, 149 e 169, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face do que consta do Processo nº 08620.000966/2020-11, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o processo administrativo disciplinar, instaurado, inicialmente, por meio da Portaria nº 20/CORREG/FUNAI, de 18 de janeiro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 13, de 20 de janeiro de 2021; em cumprimento ao disposto no art. 169, “caput”, da lei nº 8.112, de 1990, bem como em face dos termos do Despacho Decisório nº 220/2022/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI, publicado no Boletim de Serviços nº 201, de 21 de outubro de 2022, que determinou a anulação parcial do processo.

Art. 2º Designar NERCI CAETANO VENTURA, Técnico de Indigenismo, matrícula SIAPE nº 0443864; MARISTELA LIMA MARTINS, Agente em Indigenismo, matrícula SIAPE nº 1814668; e, ADNILSON FRANKLIN LEMES DE MELO, Indigenista Especializado, matrícula SIAPE 1917534, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a dar continuidade aos trabalhos de apuração das eventuais responsabilidades administrativas.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINNE MORTOZA LACERDA TERRA

Corregedora

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Retificar a Portaria de Pessoal CGGP/FUNAI nº 335, de 29 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 187, de 30 subsequente, de modo que, onde se lê: "Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 13 de novembro de 2019, ao servidor EZEQUIEL MUNDURUCUS, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, matrícula nº



Brasília, 01 de novembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 207 - p. 2

0443744, de acordo com o Inciso I, § 1º, artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.", leia-se: "Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 08 de maio de 2016, ao servidor EZEQUIEL MUNDURUCUS, Auxiliar de Serviços Gerais, NI-S-III, matrícula nº 0443744, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o art 3º da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019."

TATIANE MICHELON

Coordenador(a)-Geral Substituto(a)

COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ

PORTARIA CR-PP/FUNAI Nº11, DE 10 DE OUTUBRO DE 2022

Constitui a comissão anual de inventário patrimonial para o exercício de 2022

O COORDENADOR REGIONAL DA COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ/MS – CR/PP - Funai, tendo em vista as disposições contidas nos incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, e CONSIDERANDO as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988 e SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de todas as Unidades Gestoras comprovarem a quantidade e o valor dos bens patrimoniais pertencentes a seus respectivos acervos, existentes em 31 de dezembro de cada exercício, podendo para tanto, executar os trabalhos de inventário por etapas e de forma programada, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, no âmbito desta COORDENAÇÃO REGIONAL DE PONTA PORÃ e unidades circunscritas, objetivando elaborar o inventário físico anual de bens móveis, imóveis, semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Designar os servidores Edelson Nunes de Menezes, matrícula SIAPE nº 1928714; Juliano Amora Araújo, matrícula SIAPE nº 3144541; e, José Nairton Feitosa Batista, matrícula SIAPE nº 0445770, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Inventário.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor Juliano Amora Araújo, matrícula SIAPE.

Art. 3º Designar os servidores Newton Machado Bueno, matrícula SIAPE nº 0446610 e Adnilson Franklin Lemes de Melo, matrícula SIAPE nº 1917534 lotados na CTL Amambai/MS; servidor Paulo Pereira da Silva, matrícula SIAPE nº 1821832 lotado na CTL Iguatemi/MS; servidor Renato Melo da Cunha, matrícula SIAPE nº 1823593, lotado na CTL Paranhos/MS; para submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 3º desta Portaria, realizados no âmbito da unidade circunscrita em que estejam lotados e a servidora Marina Dutra Vieira, matrícula SIAPE nº 0446606, lotada na CTL Amambai/MS para submeter ao Presidente da Comissão os trabalhos resultantes das atividades descritas nos incisos III, IV, VI e VII do art. 3º desta Portaria, realizados no âmbito da unidade da CTL Tacuru/MS.

Art. 4º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- III. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na IN SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- IV. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS, ou o APP Siads Coletor, quando utilizado o Siads-Web para realização do inventário;
- V. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- VI. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) para que adote as providências pertinentes a regularização;
- VII. solicitar ao Serviço de Apoio Administrativo-SEAD (no caso das Coordenações Regionais) Núcleo de Patrimônio-Nupat (Museu do Índio) que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VIII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- IX. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.



Brasília, 01 de novembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 207 - p. 3

Art. 5º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo acerca do inventário ao Coordenador Regional, até o dia 31 de dezembro de 2022, conforme preconizado na alínea "a" do item 8.1 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/88 e no subitem 12.11 do Manual de Gestão Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis, objetivando a homologação pelo Ordenador de Despesa, adotando providências para que seja submetido à análise do Diretor de Administração e Gestão.

Art. 6º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar o apoio de servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 7º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – Dages/Funai, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 8º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 9º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes derem causa.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PATTA MOREIRA
Coordenador Regional

COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA

PORTARIA CR-RR/FUNAI Nº 25 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL RORAIMA - CR-RR, o Sr. OSMAR TAVARES DE MELO, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, tendo em vista as atribuições que lhe conferem os incisos I, II e XI do Art. 21, Anexo I do Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017 e a Portaria MJSP nº 543, de 9 de junho de 2021, e as disposições contidas nas Instruções Normativas SEDAP/PR nº 205, de 08 de abril de 1988, e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 15 de maio de 2008, bem como no Decreto nº 9.373, de 20 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Regional de Inventário Patrimonial, referente ao exercício 2020, no âmbito da Coordenação Regional de Roraima e respectivas Coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, bem como da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental e coordenações Técnicas Locais jurisdicionadas, objetivando elaborar o Inventário Anual de Bens Móveis, Imóveis, Semoventes e do Patrimônio da Renda Indígena.

Art. 2º Compete à Comissão de Inventário:

- I. estabelecer cronograma geral, de referência e de atividades, fixando datas para o desenvolvimento dos trabalhos; elaborar o inventário de bens móveis, imóveis e semoventes da Funai, inclusive do Patrimônio da Renda Indígena;
- II. identificar o estado de conservação dos bens, classificando-os e propondo o seu desfazimento, de acordo com o disposto no Decreto nº 9.373, de 2018 e na Instrução Normativa SEDAP/PR nº 205, de 1988;
- III. realizar o levantamento in loco, utilizando Termo de Responsabilidade, de acordo com o modelo do Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- IV. propor, se necessário, o ajuste/conciliação dos saldos contábeis do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI (registro sintético) com o Sistema de Administração e Serviços – SIADS (registro analítico);
- V. identificar e relacionar, com numeração a ser obtida no Sistema de Administração e Serviços – SIADS, os bens que se encontrem sem registro patrimonial, comunicando ao Núcleo de Patrimônio/Serviço de Apoio Administrativo - SEAD para que adote as providências pertinentes à regularização;
- VI. solicitar ao Núcleo de Patrimônio/Serviço de Apoio Administrativo - SEAD que promova, se necessário, os ajustes físicos dos bens inventariados no Sistema de Administração e Serviços – SIADS;
- VII. atualizar, emitir e buscar assinatura dos responsáveis e co-responsáveis nos Termos de Responsabilidade;
- VIII. propor a abertura de sindicância para apurar eventual responsabilidade por dano ou extravio de bem pertencente ao acervo patrimonial da Funai.

Art. 3º A Comissão deverá submeter o relatório conclusivo do inventário ao Coordenador Regional acerca das correções e dos ajustes das contas contábeis existente na CR-Roraima, conforme Termo Homologação Parcial DAGES (4395763), até o dia 30 de novembro de 2022, conforme Autorização da Diretoria de Administração e Gestão - DAGE/FUNAI (SEI nº 4610444).

Art. 4º Designar os servidores KIOLANDO ALBUQUERQUE ANDRADE, matrícula SIAPE nº 700830, FRANCINETE VIANA SILVA, matrícula SIAPE nº 715920 e GILDO DE SOUZA MARCOLINO, matrícula SIAPE nº 708482, da Coordenação Regional de Roraima da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inventário Patrimonial.

Parágrafo único. O Presidente, em suas faltas, ausências e impedimentos, será substituído pelo servidor GILDO DE SOUZA MARCOLINO, matrícula SIAPE nº 708482.



Brasília, 01 de novembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 207 - p. 4

Art. 5º Estabelecer que o Presidente da Comissão, a seu critério, poderá requisitar servidores não designados neste ato, para apoiar a execução das atividades objeto desta Portaria.

Art. 6º Os trabalhos da Comissão serão orientados pela Diretoria de Administração e Gestão – DAGES/FUNAI, por intermédio do Serviço de Patrimônio - SEPAT.

Art. 7º Durante a realização do inventário patrimonial de que trata esta Portaria, fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens móveis e semoventes localizados nos setores/unidades abrangidos pelos trabalhos de inventariança, sem a autorização expressa da Comissão de Inventário.

Art. 8º O não cumprimento das atribuições e prazos estabelecidos nesta Portaria ensejará na apuração de responsabilidade dos servidores que lhes der causa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura eletrônica)

OSMAR TAVARES DE MELO

Coordenador Regional